

**LEI Nº. 81 DE 13 DE JULHO DE 2015**

Marta Dilma S. Barbosa  
SECRETÁRIA  
recebi em  
22/07/2015  
às 10:45

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova área do perímetro urbano do Município de São João do Paraíso/MG para fins tributários e urbanísticos, aplicando-se, no que couber, todos os dispositivos constantes da legislação Municipal, Estadual e Federal concernentes a zoneamento, edificação, tributação e urbanização territorial.

Art. 2º. A área prevista no *caput* do artigo primeiro será de 27.027.180 m<sup>2</sup> (vinte e sete milhões, vinte e sete mil e cento e oitenta metros quadrados) constante dos mapas e memoriais que fazem parte integrante da presente lei, podendo ser alterada a qualquer tempo em atendimento à conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 3º. O perímetro urbano do Município de São João do Paraíso se limitará da seguinte forma: Art. 3º. O perímetro urbano do Município de São João do Paraíso se limitará da seguinte forma: Iniciando-se no ponto denominado P01 (E= 23L 819.736,1; N= 8.308.950,3), localizado na ponte sobre o Rio São João, situada na Estrada Vicinal da Abobora, à aproximadamente 310 m da Quadra Poliesportiva da Comunidade São Thiago, segue em linha reta, com azimute de 190 46,73012' e com a distância de 887 m, até o ponto P02;

Do ponto P02 (E= 23L 819.570,3; N= 8.308.079,2), localizado na Estrada de acesso à Barreirinha, à aproximadamente 85 metros da Estrada Vicinal que liga São João do Paraíso à São Thiago, segue em linha reta, com azimute de 241 57,62638' e com a distância de 2.118 m, até o ponto P03;

Do ponto P03 (E= 23L 817.700,7; N= 8.307.083,5), localizado na Bifurcação da estrada para a Barragem do Peão, à aproximadamente 2.350

metros do conjunto Habitacional do alto São Joãozinho, segue em linha reta, com azimute de 219 25,27394' e com a distância de 4.238 m, até o ponto P04;

Do ponto P04 (E= 23L 815.009,4; N= 8.303.809,5), localizado na Bifurcação da estrada de acesso à Taboquinha com a Estrada Vicinal que liga São João do Paraíso ao Povoado Boa Sorte, segue em linha reta, com azimute de 114 41,28434' e com a distância de 2.691 m, até o ponto P05;

Do ponto P05 (E= 23L 817.454,1; N= 8.302.685,6), localizado na Bifurcação da Estrada Vicinal de acesso à Lagoa Grande, à 700 m da Lagoa, segue em linha reta, com azimute de 102 45,41477' e com a distância de 2.496 m, até o ponto P06;

Do ponto P06 (E= 23L 819.888,6; N= 8.302.134,5), localizado na Rodovia LMG 602, à aproximadamente 1.760 metros, sentido Taiobeiras-MG, segue em linha reta, com azimute de 61 19,59020' e com a distância de 2.428 m, até o ponto P07;

Do ponto P07 (E= 23L 822.018,8; N= 8.303.299,4), localizado na Estrada de acesso à Comunidade Mimoso, segue em linha reta, com azimute de 20 35,28691' e com a distância de 622 m, até o ponto P08;

Do ponto P08 (E= 24L 177.919,9; N= 8.303.881,6), localizado na Rodovia LMG 623, à aproximadamente 1.790 metros, sentido Ninheira-MG, segue em linha reta, com azimute de 351 51,91153' e com a distância de 700 m, até o ponto P09;

Do ponto P09 (E= 23L 822.156,3; N= 8.304.574,0), localizado na Aceiro interno da propriedade de Antonio Pereira Neto, segue em linha reta, com azimute de 327 57,23059' e com a distância de 2.165 m, até o ponto P10;

Do ponto P10 (E= 23L 821.007,5; N= 8.306.409,2), localizado na Ponte sobre o Rio São João, situada na estrada da Lagoa, à aproximadamente 554 metros da Estrada Vicinal que liga São João do Paraíso à São Thiago., segue em linha reta, com azimute de 351 26,38682' e com a distância de 1.451 m, até o ponto P11;

Do ponto P11 (E= 23L 820.791,4; N= 8.307.844,5), localizado na Estrada da Lagoa, à aproximadamente 1420 metros da quadra poliesportiva da Comunidade São Thiago., segue em linha reta, com azimute de 297 31,70658' e com a distância de 1.005 m, até o ponto P12;

Do ponto P12 (E= 23L 819.900,0; N= 8.308.309,1), localizado na Rio São João, à aproximadamente 155 metros até a ponte localizada na Estrada Vicinal que liga São João do Paraíso à São Thiago, segue em linha reta, com azimute de 35 19,18720' e com a distância de 494 m, até o ponto P13;

Do ponto P13 (E= 23L 820.185,8; N= 8.308.712,4), localizado na Estrada da Lagoa, à aproximadamente 230 metros da quadra poliesportiva da Comunidade São Thiago. Segue em linha reta, com azimute de 62 16,92360' e

com a distância de 483 m, até o ponto P14;

Do ponto P14 (E= 23L 820.613,1; N= 8.308.936,9), localizado na Estrada sentido Cordeiros-BA, à aproximadamente 680 m da Quadra poliesportiva de São Thiago., segue em linha reta, com azimute de 328 38,74902' e com a distância de 462 m, até o ponto P15;

Do ponto P15 (E= 23L 820.372,6; N= 8.309.331,6), localizado na Estrada que segue frente à Escola Estadual de São Thiago, por aproximadamente 725 metros, segue em linha reta, com azimute de 239 04,77595' e com a distância de 742 m, até o ponto de partida P01.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João do Paraíso, 13 de julho de 2015.

Antônio Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal

Antônio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal  
CPF: 209.583.236-91

**Sancionado em**  
13.07.2015